LEI MUNICIPAL N° 1.950, DE 03 DE OUTUBRO DE 2007.

Autoriza o Poder Executivo a contratar um profissional da área de assistente social, em caráter emergencial, por tempo determinado, e dá outras providências.

CARLOS LEODONY ANDRIGHETTO, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu, no uso de atribuições que me são conferidas pela Lei Orgânica, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° Fica o Poder Executivo autorizado a contratar 01 (um) Assistente Social, Padrão 10, do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo Geral, com carga horária de 40 horas semanais, para atender necessidades temporárias de excepcional interesse público, pelo prazo de 06(seis) meses, e renováveis por igual período, em conformidade com a Lei Municipal n° 1.690, de 30 de dezembro de 2003 e combinado com o disposto no Inciso IX, do Art. 37 da Constituição Federal.

Parágrafo único - As tarefas que serão desempenhadas pelo servidor contratado são as constantes da relação de atribuições do cargo de provimento efetivo.

Art. 2° O contratado perceberá remuneração mensal, no valor do vencimento básico, pago pelo Município ao detentor do referido cargo, de provimento efetivo, pertinente à carga horária do contratado.

Art. 3° O contrato será regido pela Lei Municipal n° 1.690, de 30 de dezembro de 2003, nos termos dispostos em seus Artigos 233 a 237.

Art. 4° As despesas decorrentes desta lei correrão a cargo da seguinte dotação orçamentária:
ÓRGÃO: 08 - SEC. MUNIC. DE HABIT, ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA
U. Orçamentária: 01 – SEHAS E UNIDADES AUXILIARES
Atividade: 2121 – COORDENAÇÃO E MANUT. DOS SERVIÇOS ASSISTENCIAIS

Art. 5° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO, RS, em 03 de outubro de 2007.

CARLOS LEODONY ANDRIGHETTO
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

ROBERTO CARLOS BOSSE
Secretário Municipal de Administração